Edital de Seleção Pública nº 2016/007 - ECOFORTE EXTRATIVISMO

"DÚVIDAS"

Questionamento 1: Uma ONG sem fins lucrativos pode participar deste Edital?

Resposta 1: Não. Conforme item 5.1 do Edital, "Poderão ser proponentes cooperativas de produção ou de beneficiamento ou de comercialização ou associações comunitárias ou de produtores, sem fins lucrativos, voltadas à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade, legalmente constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos".

Questionamento 2: No estatuto da instituição não consta extrativismo e sim conservação e preservação do meio ambiente. Pode ser proponente?

Resposta 2: Podem ser proponentes as instituições listadas no item 5.1 do edital e o público das ações deverá, necessariamente, ser composto por famílias extrativistas, conforme item 4.1 do edital. As ações propostas devem ser compatíveis com o que consta no estatuto da instituição. Sugerimos observar o objeto do edital (item 2.1) para avaliar se é compatível com as atividades previstas no estatuto da instituição.

Questionamento 3: Cultivo da mandioca e o seu beneficiamento e comercialização se enquadram neste edital?

Resposta 3: Sim. Desde que os produtos tenham manejo sustentável, o projeto seja desenvolvido na(s) Unidade(s) de Conservação, no Bioma Amazônia, e as ações previstas apresentem compatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão ou demais instrumentos de gestão vigentes, conforme item 6.3.

Questionamento 4: Especificar melhor o que pode e não pode ser enquadrado neste edital acerca das culturas que se pode trabalhar.

Resposta 4: O item 2.1 do edital apresenta o objeto: apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.

Não há restrições quanto a determinadas cadeias produtivas, desde que os produtos tenham manejo sustentável, o projeto seja desenvolvido na(s) Unidade(s) de Conservação, no Bioma Amazônia, e as ações previstas apresentem compatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão ou demais instrumentos de gestão vigentes, conforme item 6.3.

Questionamento 5: Instituições já contempladas com patrocínio de projetos do BNDES e Petrobras poderão participar?

Resposta 5: Sim, desde que a proposta não tenha o mesmo objeto (item 5.7 h).

Questionamento 6: Cooperativas que já tem projetos aprovados e em execução por meio do primeiro edital do Ecoforte poderão apresentar segunda proposta sendo complementar a primeira?

Resposta 6 : O Edital não prevê impedimento para instituições que possuem projetos aprovados e/ou em execução do Edital anterior. Porém é necessário observar o item 5.7h

Questionamento 7: Tivemos acesso ao edital de seleção publica 2016/007, Somos uma entidade organizadora do Estado do Tocantins, porem o publico alvo deste edital não contempla o estado do Tocantins, gostaríamos de saber se podemos realizar o projeto para participar mesmo não sendo parte do publico alvo?

Resposta 7: O Estado do Tocantins não faz parte das Unidades de Conservação elencadas no ANEXO I (item 4.1)

(Questionamento 8: Tenho uma duvida sobre o item 5.4 b), do edital 2016/07. Ecoforte extrativismo Amazônia. no Bioma Podem participar os moradores da Vila Céu do Mapiá, uma comunidade ecológica/espiritual, que busca ser auto sustentável e fica localizada dentro da Floresta Nacional Rio do Este item no edital diz que não podem participar organizações religiosas. Porém, a comunidade possuiu associação de moradores a mais de 20 anos assim como cooperativa de produtores que comercializa os produtos na vila também.

Eles trabalham com o extrativismo de forma sustentável, tanto para alimentação como medicinalmente.

Porém, em pequena escala, o que acaba não seguindo de dentro da comunidade.

Resposta 8 : Podem ser proponentes as instituições listadas no item 5.1 do Edital e o publico das ações deverá, necessariamente, sem composto por famílias extrativistas, conforme item 4.1 do edital. As ações propostas devem ser compatíveis com o que consta no estatuto da instituição. Sugerimos observar o objeto do edital (item 2.1) para avaliar se é compatível com as atividades previstas no estatuto da instituição.

Questionamento 9: Gostaria de saber se o estado do Tocantins, NA REGIÃO DO BICO DO PAPAGAIO, poderá concorrer ao edital? A referida região está na zona de transição entre o cerrado e a Amazônia.

Temos uma comunidade que extrai o coco babaçu.

Resposta 9: Ver resposta questão nº 07

Questionamento 10: Estamos apoiando a entidade Cooperativa de Produtores e Comércio de Produtos Agroextrativistas de Campinas - COOPERAÇAÍ, na elaboração de uma proposta a ser apresentada à Seleção Pública 2016/007 - ECOFORTE Extrativismo. Sua sede fica no município de Plácido de Castro-AC.

Em reunião com a diretoria desta cooperativa surgiu a seguinte dúvida: A entidade não está sediada em área de conservação federal do bioma amazônico, conforme relação descrita no Anexo I do Edital. Ocorre que a entidade congrega uma associação de extrativistas da Resex Chico Mendes no município de Capixaba-AC, uma das unidades de conservação previstas no Edital. O principal produto da comunidade é o açaí (extrativismo), cuja produção é destinada para processamento na agroindústria da Cooperaçaí, já que os extrativistas integram a Cooperativa. Neste sentido, será possível obter previsto junto ao ICM-Bio a documentação descrita na alínea "e" do item 8.1 do edital. Assim, perguntamos se esta situação atende plenamente as exigências do Edital e não traz prejuízos à apreciação do projeto em suas diversas fases.

Resposta 10 : O projeto deverá ser apresentado pela Associação de Capixaba-AC.

Orientamos observar os itens delimitadores de público e entidades proponentes aptas a participar do edital 2016/007:

- **4.1** Os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos às famílias extrativistas beneficiárias das Unidades de Conservação relacionadas no ANEXO I.
- **6.2** A área de desenvolvimento das atividades do projeto deve abranger no mínimo uma e no máximo quatro Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, integrantes de uma mesma macrorregião, conforme relação apresentada no ANEXO I.
- **6.3.** O projeto deve ser desenvolvido na(s) Unidade(s) de Conservação, no Bioma Amazônia, e as ações previstas devem apresentar compatibilidade com o Plano de Manejo ou Acordo de Gestão ou demais instrumentos de gestão vigentes.

- **6.13.** Serão considerados inválidos os projetos:
- a) em nome de terceiros.

Questionamento 11: O que significa exatamente que o objeto da proposta deste Edital não possa ser idêntico a outro que já esteja sendo apoiado com recursos da FUNDAÇÃO ou do BNDES? Por exemplo, somos beneficiários de um projeto financiado pelo edital Ecoforte anterior que contempla a aquisição de motosserras para o manejo madeireiro (para corte das toras). Gostaríamos de apresentar uma nova proposta para o Edital 2016/007 que inclui a aquisição de uma serraria portátil, de modo a se agregar valor ao manejo madeireiro, pela possibilidade de beneficiamento das toras. É possível?

Resposta 11: É possível, desde que o Objeto (intenções, finalidades, aquisições) e Plano de Trabalho (item 6) não sejam iguais aos do projeto anterior.

Questionamento 12: É possível uma associação indígena que já desenvolve ações que visam redução do efeito estufa e impactos ambientais positivos se candidatar neste edital? Ela está localizada na região da Amazônia Maranhense, é a TI Alto Turiaçu do Povo Ka'apor.

Resposta 12: Estão aptas a participar do Edital, apenas cooperativas de produção ou de beneficiamento ou de comercialização ou associações comunitárias ou de produtores, sem fins lucrativos, voltadas à produção extrativista e ao uso sustentável da sociobiodiversidade, legalmente constituídas há, pelo menos, 2 (dois) anos, para atendimento aos públicos das Unidades de Conservação descritas no Anexo I.

Questionamento 13: Onde posso encontrar o formulário específico para a elaboração do Projeto ou somente em modelo de Plano de Trabalho?

Resposta 13: O Plano de Trabalho se encontra no arquivo "ANEXO II – PLANO DE TRABALHO" do site:

www.fbb.org.br - editais e licitações - Edital de Seleção Pública n°2016/007 - ECOFORTE - Extrativismo

Questionamento 14: Será necessário realizar o Licenciamento Ambiental do Empreendimento a ser beneficiário com o projeto?

Resposta 14: Se a atividade prevista no projeto for passível de licenciamento ambiental ou objeto de dispensa, conforme legislação estadual, será necessário apresentar a documentação.

Questionamento 15: A contratação de profissionais para a gestão e contabilidade pode ser por prestação de consultoria?

Resposta 15: Sim, desde que obedeça ao limite a 30% (trinta por cento) do valor total pleiteado para o projeto (item 6.10 letra f), seja apresentado plano de trabalho e perfil de cada consultor envolvido no projeto e não se ultrapasse as demais vedações do Edital, especialmente aquelas mencionadas no item 6.11.

Questionamento 16: Nossa associação pode apresentar um projeto, fortalecendo as cadeias produtivas de avicultura e suinocultura?

Resposta 16: Ver resposta da questão nº 03.

Questionamento 17: Podemos construir uma estrutura (sede), para a Associação? Nossa sede é bastante velha toda em madeira medindo 7 x 5,7 mt. Não temos computador, nem impressoras, cadeiras mesas etc...

Resposta 17: Não é possível o apoio à construção de sede da instituição. O foco do projeto deve ser a estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade, conforme item 2.1 do Edital.

Questionamento 18: As unidades de conservação estadual podem participar do processo seletivo do edital 2016/007?

Resposta 18: Não. Conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital, os projetos devem ser desenvolvidos apenas em Unidades de Conservação Federais no Bioma Amazônia relacionadas no ANEXO I.

Questionamento 19: Gostaria de inscrever o Programa de Desenvolvimento do Marajó no Edital de Seleção Pública nº 2016/007 - ECOFORTE - Extrativismo, no entanto a cooperativa só existe formalmente desde 2014, mas o grupo já existe desde 2007 como "Central das Associações" que reunia as associações de agricultores do rio Canaticu. Estaríamos aptos para participar?

Resposta 19: Considerando os itens 5.1 e 5.2 do Edital, apenas instituições que tenham data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, igual ou anterior à 04/04/2014 estão aptas a participar.

Caso a instituição "Central das Associações" mencionada, possua CNPJ cadastrado em data igual ou anterior à 04/04/2014 e a instituição "Programa de Desenvolvimento do Marajó" apresente ata de assembleia de constituição atestando que sucedeu a "Central das Associações" e herdou seu mesmo número de CNPJ, ela atenderá às condições de tempo de existência.

Preenchidas as condições relativas a tempo de existência, a instituição deverá atender a todos os demais critérios presentes no Edital para estar apta a participar.

Questionamento 20: A associação aprovou no Edital anterior um projeto e está em construção de uma balsa com capacidade de 150 toneladas, que será concluída até dezembro de 2016. Em função da Legislação Sanitária, a organização necessita construir um Entreposto de Pescado para manter o manejo de pirarucu e agregar valor a produção de pescados. Podemos neste Edital apresentar uma proposta para construir o Entreposto de Pescado sobre a balsa do contrato em curso?

Resposta 20: A habilitação do projeto será condicionada à apresentação da documentação necessária à realização da obra. No caso específico da construção do entreposto, haverá necessidade de apresentação de toda a documentação da balsa como substituto ao termo de posse do terreno (quando a obra é realizada em solo). Se a balsa ainda não está construída, é provável que alguns documentos não tenham condições de serem apresentados, o que acarretaria na eliminação da proposta. A documentação da balsa envolve a autorização da capitania dos portos. Além disso, a atividade necessita de licenciamento ambiental a qual deverá ser encaminhada na fase 3, conforme edital.

Questionamento 21: Prezados organizadores do Edital Ecoforte Extrativismo,

Não poderia deixar de expor o meu pesar de que um edital deste porte, realizado por uma Fundação tão prestigiada no país, exclua a participação dos povos indígenas do bioma Amazônia, excluindo da tabela do Anexo I as Terras Indígenas.

É de grande relevância à salvaguarda da diversidade cultural brasileira o apoio às iniciativas indígenas, que têm demonstrado grande tecnologia social e a capacidade de gestão de projetos. Como um edital que apoia a inclusão socioprodutiva de comunidades extrativistas do bioma Amazônia exclui as comunidades extrativistas indígenas?

Os indígenas possuem grande conhecimento no manejo dos recursos naturais do ambiente em que vivem, e de seu entorno, e têm desenvolvido parcerias entre conhecimentos e tecnologias não indígenas no seu desenvolvimento produtivo, instrumento fundamental à geração de sua sustentabilidade ambiental e econômica e de sua inclusão social de forma digna no país.

Gostaria de propor a inclusão destes povos no referido edital.

Resposta 21: Agradecemos a contribuição. O edital Ecoforte Extrativismo tem como público-alvo as comunidades extrativistas das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Bioma Amazônia. Sugerimos acompanhar o site da Fundação Banco do Brasil para identificar oportunidades para as comunidades indígenas.

Questionamento 22: O item 6.6, contém a informação de que o percentual de até 30% do valor projeto poderá ser destinado à contratação de profissionais para a gestão e contabilidade. A contratação só poderá ser feita de pessoa física? Poderá ser destinado esse valor de até 30% para contratação de pessoa jurídica no caso uma Fundação para promover estes serviços de gestão e contabilidade?

Resposta 22: O edital não limita a contratação à pessoa física ou jurídica.

Questionamento 23: Somos uma ONG com sede em Salvador, BA com atuação principalmente urbana, estimulando o habito da leitura, através da doação de livros usados e outras praticas. A partir do inicio de 2015, preocupados em beneficiar também populações rurais, constituímos um Núcleo Ambiental no município de Santo Amaro, Bahia, onde somos vizinhos e parceiros de um Assentamento de trabalhadores sem - terra.

As consultas são as seguintes:

- 1. O Edital destina-se exclusivamente a "Cooperativas sem fins lucrativos que reúnem produtores extrativistas em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Bioma Amazônia"? Ou podem destinar-se a comunidades como o Assentamento, nosso vizinho e parceiro?
- 2. Se for constituída uma cooperativa dos trabalhadores do Assentamento, poderemos nós que já temos CNPJ representa-los inicialmente para inscrever uma proposta conjunta?

Resposta 23: Conforme especificado no item 4.1. Público Alvo, os projetos devem ter por finalidade a promoção de benefícios diretos às famílias extrativistas beneficiárias das Unidades de Conservação Federais do Bioma Amazônia relacionadas no ANEXO I.

Questionamento 24: Uma declaração de parceria pode ser utilizada no lugar de termo de parceria, convênio ou contrato (conforme solicitados nos itens 8.1-f do Edital e 5a do Plano de Trabalho)?

Resposta 24: Sim.

Questionamento 25: Pode ser considerado, para fins de comprovação de acesso a mercados diferenciados (item 15 do Plano de Trabalho), a exportação de produtos extrativistas?

Resposta 25: Sim, desde que a exportação se dê num contexto de mercado diferenciado ou por identificação de origem, ou diferencial orgânico, ou produto oriundo da sociobiodiversidade ou do comércio justo e que sejam apresentadas cópias do(s) contrato(s) e de Nota Fiscal emitidas no âmbito do contrato para comprovar a realização das operações com seu CNPJ.

Questionamento 26: Considerando que a instituição proponente tem por objetivos, entre outros, a prestação de serviços e a realização de projetos para atender aos interesses econômico-sociais de seus membros (incluindo moradores das comunidades beneficiárias nas UCs), é necessária a apresentação de documento comprobatório do consentimento prévio das comunidades beneficiárias do projeto (item 8.3 a)?

Resposta 26: Sim.

Questionamento 27: Pode ser adquirido equipamento para ser instalado em zona urbana? O equipamento será utilizado para o beneficiamento da produção das UCs beneficiárias, e sua implantação na cidade se justifica por diversos motivos: a) existência de prédio para abrigar o equipamento; b) centralidade para reunir a produção de várias UCs; c) maior eficiência produtiva; d) disponibilidade de rede de energia elétrica (o que não ocorre nas UCs).

Resposta 27: Sim. Desde que na proposta esteja bem justificado que os produtos beneficiados serão oriundos do manejo sustentável da sociobiodiversidade, extraídos por beneficiários diretos da UC.

Questionamento 28: Podem ser financiados materiais de consumo para atividades de capacitação e para reuniões (combustível, alimentação)? Qual o limite para esse tipo de gasto?

Resposta 28: O edital prevê o limite de 20% para contratação de serviços técnicos especializados (item 6.10 g). Materiais de consumo para as atividades

de capacitação e reuniões não estão previstos e, se necessários, deverão constar na contrapartida da instituição.

Questionamento 29: Pode ser realizada obra e aquisição de equipamentos para escritório nas comunidades beneficiárias, destinado para atividades de gestão da produção? Essas benfeitorias não serão para a sede da instituição proponente (que inclusive se situa em outra localidade).

Resposta 29: Sim, desde que a obra e os equipamentos estejam direta e estritamente relacionados às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade, conforme item 2.1 do Edital.

Questionamento 30: Tenho uma dúvida em relação ao item 13 do ANEXO II -- > Sustentabilidade / Viabilidade do Empreendimento.

Alguns o preenchem como se fosse uma estimativa para receitas e despesas futuras com o projeto implantado, enquanto outros preenchem como se fosse um espelho das receitas e despesas fixas atuais decorrentes da cadeia produtiva. Como esse item deve ser preenchido?

Resposta 30: O item deve informar as receitas e despesas que a instituição prevê que terá se o projeto estiver implantado.

Questionamento 31: A Aldeia Munduruku do Katõ gostaria de se inscrever com um projeto de extrativismo. Souberam do edital somente na semana passada e as inscrições vão até 4 de julho. Espero que ainda consigamos entregar tudo. Por favor, como estamos apertados nos prazos, vocês poderiam nos ajudar enviando o que é necessário apresentar nessa fase inicial: tipo de extrativismo (mel, óleos), produção mínima, marca e embalagem, distribuição, equipe envolvida, orçamento por etapa de produção? Um projeto de reflorestamento é possível? Por exemplo, 2 mil mudas?

Resposta 31: Todas essas informações constam no edital, favor verificar item 8.1 para documentação necessária na primeira fase. A proposta deve ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital. Quanto ao reflorestamento, o objeto do edital é o apoio a projetos voltados à estruturação de empreendimentos econômicos coletivos, visando às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade. Sugerimos verificar se o reflorestamento a ser proposto está aderente a esse objeto.

Questionamento 32: Quanto ao edital Ecoforte Extrativismo, gostaria de saber se na contratação de técnicos é obrigatório que o mesmo possua algum curso técnico ou superior?

Resposta 32: Não há qualificações obrigatórias para os técnicos, desde que eles estejam aptos a realizarem as atividades para as quais serão contratados.

Questionamento 33: No item P5, Anexo III, como se pode comprovar a quantidade de associados? É possível apresentar uma relação de associados e cooperados com nome e CPF?

Como há um calculo do número de Associados/Cooperados, a associação considerou fazer um documento comprobatório desse número de associados/cooperados.

Resposta 33: Como consta no Anexo III, a fonte de informação para esse item é o preenchimento dos itens 1 e 7 do Plano de Trabalho - Anexo II.

Questionamento 34: No item P4, anexo III, estamos repassando as documentações necessárias para pontuação, e fiquei na dúvida em como comprovar a quantidade de famílias existentes na Unidade de Conservação.

Pensamos em uma lista de assinatura com nome e CPF, ou uma declaração da Gestora da UC, ou o plano de manejo da UC. Quais desses se torna mais clara a comprovação no parecer de vocês?

Resposta 34: Como consta no Anexo III, a fonte de informação para esse item é o preenchimento doltem 7 do modelo de Plano de Trabalho (Anexo II) e cadastros governamentais.

Questionamento 35: No item 13 do plano de trabalho: Sustentabilidade / Viabilidade do Empreendimento, já consideramos os custos com o projeto implantado e as receitas que estamos prevendo para o futuro?

Resposta 35: Ver resposta da questão nº 30.

Questionamento 36: Gostaria do modelo de autorização dos comunitários para a execução do projeto, para podermos fazer a reunião nas comunidades e colhermos as assinaturas em tempo hábil.

Resposta 36: Não há modelo específico. Conforme item 8.3 a) do Edital, os projetos que envolverem comunidades tradicionais, devem apresentar documentos que comprovem o consentimento prévio dessas comunidades ou

de suas instituições representativas, bem como a identificação das referidas comunidades;

Questionamento 37: Nossa Entidade esta executando um convenio firmado com a FBB do edital anterior , que foi a compra de um barco para fazer o transporte da produção extrativista de nossa região também compra de materiais de informatica, podemos participar do novo edital com um novo projeto para incrementar o projeto anterior?

Resposta 37: Sim, desde que o projeto atual atenda a todas as exigências do presente Edital e não gere nenhum impacto negativo ou prejuízo ao cumprimento dos objetivos do projeto anterior (atentar para os itens 5.7 "h" e "i").

Questionamento 38: A entidade preceptora e beneficiaria do CDRU na RESEX é a Associação de Moradores mas a entidade promotora de empreendimento comunitário é uma Cooperativa, são duas instituições irmãs. Quem vai apresentar o projeto é a COOMARU por lei entidade apta a desenvolver projetos com fins econômicos. Neste caso, serviria um termo de anuência/autorização para utilização do terreno emitido pela Associação para a Cooperativa válido pelo prazo de vigência do convênio? Este termo precisa ser reconhecido (cartorio, ICMbio)?

Resposta 38: A entidade proponente do projeto, deverá atender a todas as condições do Edital. Quanto ao documento para uso do imóvel, é possível que seja um termo de anuência/autorização para utilização, averbado junto à matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis.

Questionamento 39: Um projeto de desenvolvimento de Etnoturismo numa aldeia (comunidade) pode ser entendido como objeto deste edital, uma vez que podemos entender que o turismo é um "produto extraído por meio de práticas sustentáveis na floresta", com objetivo de "contribuir para a inclusão socioprodutiva das comunidades e a preservação do bioma"?

Resposta 39: Não, na medida em que o objeto do edital relaciona-se às etapas de produção, beneficiamento e/ou comercialização de produtos oriundos do uso sustentável da sociobiodiversidade.

Questionamento 40: Sobre o item 6.5 do edital: "O valor máximo de investimento com recursos não reembolsáveis destinados à aquisição de matéria-prima, embalagens, rótulos e outros materiais utilizados nas etapas de beneficiamento e/ou comercialização é de 20% (vinte por cento) do valor do projeto", temos a seguinte dúvida:

A instituição opera por meio de cantinas comunitárias que trocam mercadorias (alimentos e outros insumos de uso familiar) por matéria prima (produtos extrativistas e agrícolas) a partir de preços preestabelecidos em Assembleia Geral. Este processo se dá pela necessidade de abastecer de mercadorias o extrativista que mora distante da cidade e das instituições financeiras , pois o dinheiro tem pouco uso no meio da floresta. Por outro lado muitos extrativistas não possuem conta bancaria e não tem como se deslocar até a cidade. Estas mercadorias que serão trocadas nas cantinas pela materia-prima e que será usada no beneficiamento posterior, entra dentro deste conceito de 20%? Ou seja, a instituição poderia comprar mercadorias e depois comprovar a troca por matéria prima dos produtores nas cantinas?

Resposta 40: Importante atentar se a atividade da instituição e o projeto apresentado estão de acordo com o presente Edital. Não ficou claro no questionamento se as "trocas" estão alinhadas ao Objeto (item 2.1).

Questionamento 41: Gostaria de saber se é possível uma associação devidamente registrada, não possuindo conta jurídica, poder participar e, em caso de ser selecionada, receber financiamento deste edital de seleção pública da Fundação Banco do Brasil.

Resposta 41: Para a etapa de seleção do Edital não é obrigatório informar conta bancária jurídica, no entanto para o repasse de recurso poderá ser necessário informar uma conta jurídica da instituição.

Questionamento 42: Gostaria de saber se OSCIPs de qualquer lugar do Brasil podem concorrer neste edital e se há um cronograma das prováveis datas para resultados.

Resposta 42: O publico alvo deste Edital está no item 4 e os tipos de proponentes estão descritos no item 5.

Não há cronograma prévio de divulgação de resultados.

Questionamento 43: Considerando que o ecoturismo de base comunitária é uma oportunidade de empreendimento coletivo e no caso da Flona, esta integrado as cadeias da sociobiodiversiade, consulto se essa alternativa é considerada como elegível para estruturação nesse edital.

Resposta 43 : Não . Ver resposta nº 39

Questionamento 44: Sobre o apoio para obras comunitárias, fiquei na duvida se um engenheiro florestal é suficiente para assinar pela construção de um galpão de madeira dentro da Flona. Além disso, se podemos usar madeira existente da unidade e seu beneficiamento como contrapartida para construir esse espaço coletivo.

Resposta 44 : Observar item 6.3 e também consultar o CREA local sobre a competência para responsabilidade técnica do empreendimento. Quanto a utilização de madeira própria para construção, verificar com o ICMBIO a necessidade de autorização para extração legal.

Questionamento 45: Também ficamos em dúvida se é possível contratar mão de obra local para levantar a construção, uma fez que há a restrição apontada no item 6.11.h.. Gostaria de esclarecer que há uma intrincada relação de parentesco nessas associações e estamos entendendo que a execução do projeto pode ser feita pelos associados como uma forma de geração de renda, além disso, não faz sentido trazer mão de obra de fora, sendo que há habilidade de construção dentro dos associados...

Resposta 45: Não pode ser contratada mão de obra já pertencente ao quadro diretivo da associação.

Questionamento 46: Outro aspecto na mesma linha da dúvida anterior, estamos precisando de um barco tipo batelão e na região há pessoas com habilidade de construção, a pergunta é se podemos contratar os serviços destes associados e se a madeira da Flona pode entrar como contrapartida..

Resposta 46: Pessoas Físicas poderão ser contratadas, mas é importante verificar como será a emissão de nota fiscal e recolhimentos dos encargos destes profissionais no momento da execução após a aprovação do projeto.

A contrapartida deverá ser economicamente mensural, passível de comprovação e verificar com o ICMBIO a necessidade de autorização para extração legal.